



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DE SÃO PAULO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE BOTUCATU

Praça da Bandeira, s/nº - Centro – Botucatu

Fone: (14) 3811-3200 – CEP: 18.603-341

**COMUNICADO PARA ATRIBUIÇÃO AULAS DO PROJETO ENSINO
COLABORATIVO - 2025**

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino de Jaú, no uso de suas atribuições, torna público o **COMUNICADO PARA ATRIBUIÇÃO DE AULAS DO PROJETO ENSINO COLABORATIVO - 2025**, conforme previsto no Decretos nº 67.634 e nº 67.635, de 6 de abril de 2023, Resolução SEDUC - 21, de 21-6- 2023, Resolução SEDUC – nº 95, de 19/12/2024 e suas alterações, Portaria CGRH 42/2024, alterada pela Portaria CGRH 5/2025 e COMUNICADO CONJUNTO CGRH e COPED de 10-02-2025.

Convida os candidatos contratados e a contratação, para sessão de atribuição de aulas do Projeto Ensino Colaborativo, conforme segue:

Será observada a seguinte ordem de prioridade quanto a formação, para fins de classificação:

1º – Docentes Habilitados inscritos na Diretoria de Ensino de Jaú;

2º – Docentes Qualificados inscritos na Diretoria de Ensino de Jaú.

- **Para aulas do Projeto Ensino Colaborativo**, o docente deverá comprovar ter habilitação ou qualificação na Educação Especial, conforme Resolução SEDUC, de 29-10-2021, como segue:

“A – São considerados habilitados a lecionar:

Docentes Portadores de Curso Superior de Licenciatura, com habilitação específica em área própria ou formação superior em área correspondente, e complementação nos termos da legislação vigente.

I – Na Educação Especial – os portadores de diploma de:

- a) Licenciatura em Educação Especial (Parecer CEE 65/2015);*
- b) Licenciatura em Educação Especial e Inclusiva;*
- c) Licenciatura em Pedagogia, com habilitação específica na área da deficiência (ou da necessidade especial);*
- d) Licenciatura em Pedagogia ou Curso Normal Superior, com curso de especialização realizado nos termos das Deliberações CEE 112/2012 e 197/2021;*
- e) Licenciatura em Pedagogia com Pós-Graduação lato sensu em educação especial, educação inclusiva, áreas das deficiências (auditiva, visual, intelectual, física, transtorno do espectro autista);*
- f) Licenciatura nos componentes curriculares com Pós-Graduação lato sensu em educação especial, educação inclusiva, áreas das deficiências (auditiva, visual, intelectual, física, transtorno do espectro autista);*
- g) Licenciatura em Pedagogia bilingue em Língua Portuguesa e Libras para a área de deficiência auditiva;*
- h) Mestrado ou Doutorado na área de especialidade, com prévia formação docente em qualquer área de formação;*



**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DE SÃO PAULO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE BOTUCATU**

Praça da Bandeira, s/nº - Centro – Botucatu
Fone: (14) 3811-3200 – CEP: 18.603-341

- i) Especialização realizada nos termos das Deliberações CEE 112/2012 e 197/2021, com prévia formação docente em qualquer licenciatura;*
- j) Especialização autorizada pelo MEC, CNE ou outros Conselhos Estaduais ou Distrital de Educação, com prévia formação docente em qualquer licenciatura.*

B – Estão autorizados a lecionar:

Docentes Portadores de Licenciatura poderão ser autorizados a lecionar outras disciplinas que pertençam à mesma área de sua formação, embora não sejam específicas do curso; estudantes de Licenciatura, que apresentem a carga horária mínima de 160 horas no histórico escolar na mesma área da disciplina que poderão ser autorizados a lecionar, comprovada a carência de professores habilitados em disciplinas específicas.

I – Na Educação Especial:

- a) os portadores de diploma de Licenciatura em Pedagogia ou Curso Normal Superior com certificado de Especialização, em cursos realizados nos termos da Deliberação CEE 94/2009;*
- b) os portadores de diploma de Licenciatura em Pedagogia com certificado de Especialização, Aperfeiçoamento ou Atualização, autorizado pela Coordenadoria de Estudos e Normas Pedagógicas CENP (órgão extinto da Secretaria de Estado da Educação de São Paulo), na área da necessidade, em cursos iniciados antes da vigência da Deliberação CEE 94/2009;*
- c) os portadores de Curso Normal Superior ou Programa Especial de Formação Pedagógica Superior (Deliberação CEE 12/2001), qualquer que seja a nomenclatura adotada pelo Programa, com Habilitação Específica ou certificado de curso de Especialização, Aperfeiçoamento ou Atualização autorizada pela CENP (órgão extinto da Secretaria de Estado da Educação de São Paulo), na área da necessidade, em cursos iniciados antes da vigência da Deliberação CEE 94/2009;*
- d) os portadores de diploma de qualquer Licenciatura, com curso de Especialização realizados nos termos da Deliberação CEE 94/2009;*
- e) os portadores de diploma de qualquer Licenciatura e com certificado de cursos de Especialização na área de especialidade pretendida, com 360 horas no mínimo;*
- f) os portadores de diploma de qualquer Licenciatura e com certificado de cursos de Especialização, Aperfeiçoamento, Extensão, Treinamento/Atualização na área de especialidade pretendida, com carga horária de 180 horas no mínimo;*
- g) os portadores de diploma de qualquer Licenciatura e com certificado de cursos na área da necessidade, fornecidos pela CENP (órgão extinto da Secretaria de Estado da Educação de São Paulo) da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, em cursos iniciados antes da vigência da Deliberação CEE 94/2009;*
- h) os portadores de diploma de Licenciatura em Letras, com Habilitação em Libras para área da Deficiência Auditiva;*
- i) os portadores de diploma de Curso superior de Tradutor e Intérprete de Libras para a área de Deficiência Auditiva;*
- j) os portadores de diploma de qualquer Licenciatura, com certificado de proficiência em Libras, para a área de Deficiência Auditiva, com apresentação de documentos comprobatórios;*
- k) os portadores de Habilitação Específica para o Magistério (HEM) ou de Curso Normal de Nível Médio, com certificado de curso de Especialização em Nível Médio ou curso de Atualização autorizado pela CENP (órgão extinto da Secretaria de Estado da Educação de São Paulo), na área da necessidade ou com curso de Especialização realizado nos termos da Deliberação CEE 94/2009;*
- l) os estudantes de Licenciatura em Educação Especial e/ ou Inclusiva;*
- m) os estudantes de Licenciatura em Pedagogia, com habilitação específica na área da deficiência (ou da necessidade especial);*
- n) os estudantes de Licenciatura em Pedagogia bilingue em Língua Portuguesa e*



**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DE SÃO PAULO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE BOTUCATU**

Praça da Bandeira, s/nº - Centro – Botucatu
Fone: (14) 3811-3200 – CEP: 18.603-341

Libras na área da deficiência auditiva.

A Diretoria de Ensino da Região de Jaú realizará a atribuição no dia **14/02/2025, sexta-feira**, de forma presencial, no Salão Nobre da Diretoria de Ensino de Jaú, a partir das 9:00 horas.

Orientações Gerais aos Candidatos para a Sessão de Atribuição:

O candidato deverá apresentar os documentos comprobatórios supracitados.

Haverá consulta, na sessão de atribuição, dos dados funcionais do candidato referentes aos requisitos para o desempenho da função.

Os candidatos deverão portar todos os documentos comprobatórios no momento da atribuição.

Disposições finais:

- 1 - É de responsabilidade exclusiva do candidato a veracidade das informações e a exatidão das declarações e regularidade/veracidade dos documentos apresentados no momento da atribuição.
- 2 - A constatação de falsidade, irregularidade ou inexatidão de dados ou documentos, ainda que verificadas posteriormente à atribuição do servidor, acarretarão a anulação da atribuição.
- 3 - O representante por procuração deverá apresentar cópia do RG do docente representado e cópia do seu próprio RG, que serão entregues junto com a procuração à comissão de atribuição de classes e aulas. A procuração em questão não precisa ser registrada em cartório, mas deve estar datada e assinada pelo docente representado.
- 4 - O representante legal do docente não poderá ser funcionário público em consonância com a previsão do inciso IX, artigo 243 da Lei 10.261/68, observada a exceção legal para cônjuge ou parente até 2º grau.
- 5 - Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos – CGRH.



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DE SÃO PAULO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE BOTUCATU
Praça da Bandeira, s/nº - Centro – BotucatuFone:
(14) 3811-3200 – CEP: 18.603-341

SALDO DE AULAS ENSINO COLABORATIVO – DATA BASE 14/02/2025

UNIDADE ESCOLAR	MUNICÍPIO	SALDO A ATRIBUIR POR PERÍODO		
		MANHÃ	TARDE	NOITE
MARIA LUIZA FERREIRA ZAMBELLO PROFESSORA	BARRA BONITA	9	0	0
HENRIQUE MONTENEGRO CAPITAO	BOCAINA	10	10	4
PROFESSORA NELLY COLLEONE RAVAGNOLLI	BOCAINA	20	0	0
EDIR HELEN SGAVIOLI FACCIOLI PROFESSORA	BORACÉIA	14	10	0
IRACEMA LEITE E SILVA PROFESSORA	BOREBI	6	0	3
CAMILO SAHADE	IGARAÇÚ DO TIETÊ	2	14	2
ANA FRANCO DA ROCHA BRANDO PROFA	JAÚ	9	0	0
BENEDICTO MONTENEGRO PROFESSOR DOUTOR	JAÚ	0	10	2
CAETANO LOURENCO DE CAMARGO	JAÚ	9	0	9
JOSE NICOLAU PIRAGINE PROFESSOR	JAÚ	20	0	0
PROFA CLEOMAR DE BARROS CASTILHO MARQUES	JAÚ	30 (14 S+ 16 L)	30	0
TOLENTINO MIRAGLIA DOUTOR	JAÚ	10	12	2
TULLIO ESPINDOLA DE CASTRO PROFESSOR	JAÚ	20	0	0
FANNY ALTAFIM MACIEL PROFESSORA	MACATUBA	9	0	0

OSMAR FRANCISCO DA CONCEICAO DOUTOR	MACATUBA	24	0	0
ALVA FABRI MIRANDA PROFESSORA	PEDERNEIRAS	10	10	0
DINAH DE MORAES E SEIXAS PROFESSORA	PEDERNEIRAS	12	6	2
NOEMIA KUESTER PISANI GERULIS PROFESSORA	PEDERNEIRAS	9	0	0
ANTONIO LUCIANO DA FONSECA CORONEL	TORRINHA	5	4	0
LAZARO FRANCO DE MORAES	TORRINHA	0	0	4